

JUCESP
MOZART INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2021



DATA E LOCAL: Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Avenida Yojiro Takaoka, 4384, sala 701, conjunto 6069, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06541-038.

PRESENÇA: Acionistas fundadores e subscritores da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, a saber: **WESTON PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Av. Brigadeiro Luis Antonio, 580, 11º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01318-000, inscrita no CNPJ sob o no. 26.060.759/0002-34, NIRE 35.300.494.784 de 30/08/2016, neste ato representada por **MARCELO AYOUB**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade de RG nº 9.435.511 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.646.738-18, residente e domiciliado na Av. Jacutinga, 225, apto. 91, São Paulo, SP, CEP 04515-030 e por **INGRID DE SANT ANA MARQUES**, brasileira, solteira nascida em 26.2.1993, empresária, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 49.154.234-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.382.258-30, residente e domiciliada na Rua Marco Palmezzano, 224, Americanópolis, São Paulo, SP, CEP 04337-160; e **RX3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Av. dos Flamboyants da Península, 100, bloco 3, sala 1314, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22776-070, inscrita no CNPJ sob o no. 15.002.460/0001-26, NIRE 33.211.406.454 de 06/02/2012, neste ato representada por **DOUGLAS MARTINS DO COUTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 114265325 IFP, inscrito no CPF sob nº 053.898.887-82, residente e domiciliado na Alameda Munique 267, Alphaville, CEP 06476-260, Barueri, SP, conforme se verifica pelas assinaturas na lista de presença, que faz parte integrante desta ata como Anexo I.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

ORDEM DO DIA: (i) Constituição de uma companhia de capital fechado; (ii) leitura, discussão e aprovação do estatuto; (iii) Subscrição das ações; (iv) Eleição da sua diretoria.

DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência o Sr. Douglas Martins do Couto, que convidou a mim, Marcelo Ayoub para secretariá-la. Após os devidos debates e leitura do projeto do Estatuto Social por todos os presentes, os acionistas fundadores decidiram, por unanimidade, constituir a Companhia sob a denominação de **MOZART INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Em seguida, o Presidente solicitou a mim que fizesse a leitura, em voz alta, dos Boletins de Subscrição das ações em que se divide o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 500.00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme os boletins de subscrição que constituem o Anexo II desta Ata. Aprovados por unanimidade pelos presentes, os boletins de subscrição foram devidamente assinados pelos integrantes da Mesa e pelos subscritores. As ações foram integralmente integralizadas em moeda corrente nacional na presente data.

DUCEP

Em seguida o Presidente solicitou que se procedesse novamente à leitura do projeto do Estatuto Social, que se encontrava à disposição da Mesa já devidamente assinado por todos os subscritores, como determina a lei. Após a leitura, o projeto do Estatuto Social foi submetido à discussão e à votação, tendo sido aprovado por unanimidade e cujo texto segue em anexo na forma do Anexo III desta Ata.

Assim, cumpridas as formalidades exigidas por lei e verificada a inexistência de qualquer oposição por parte dos subscritores, o Presidente declarou formalmente constituída a Companhia e informou que cumpria, então proceder à eleição da Diretoria e, sendo o caso, dos Conselheiros Fiscais. Não havendo requerimento para instalação do Conselho Fiscal, o Presidente esclareceu que a Assembleia limitar-se-ia, então, à eleição dos membros da Diretoria.

Finda a votação e contados os votos, verificou-se a eleição dos seguintes membros da Diretoria: **MARCELO AYOUB**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade de RG nº 9.435.511 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.646.738-18, residente e domiciliado na Av. Jacutinga, 225, apto. 91, São Paulo, SP, CEP 04515-030, para o cargo de Diretor sem designação específica; e **DOUGLAS MARTINS DO COUTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 114265325 IFP, inscrito no CPF sob nº 053.898.887-82, residente e domiciliado na Alameda Munique 267, Alphaville, CEP 06476-260, Barueri, SP, para o cargo de Diretor sem designação específica.


Os diretores ora eleitos, declaram não estarem impedidos por lei especial ou terem sido condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeça de exercer os cargos para os quais foram eleitos, sendo desde logo investidos em tais cargos, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro próprio.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. **ACIONISTAS FUNDADORES: WESTON PARTICIPAÇÕES S.A. e RX3 CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA..** A presente Ata é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 6 de agosto de 2021, lavrado em livro próprio.

São Paulo, 6 de agosto de 2021.



DOUGLAS MARTINS DO COUTO
Presidente



MARCELO AYOUB
Secretário

Acionistas Fundadores:



WESTON PARTICIPAÇÕES S.A.
Marcelo Ayoub



WESTON PARTICIPAÇÕES S.A.
Ingrid de Sant Ana Marques

DUCESP

10 21

RX3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA.

Douglas Martins do Couto

Diretores Eleitos:

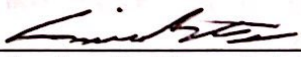


MARCELO AYOUB



DOUGLAS MARTINS DO COUTO

Visto do Advogado:



Cassiano Rodrigues Botelho
OAB/SP 183.317

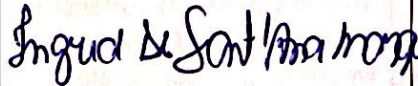


DUCEP

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA

MOZART INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO I

ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES	ASSINATURAS
WESTON PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações com sede na Av. Brigadeiro Luis Antonio, 580, 11º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01318-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.060.759/0002-34, neste ato representada por MARCELO AYOUB , brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade de RG nº 9.435.511 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.646.738-18, residente e domiciliado na Av. Jacutinga, 225, apto. 91, São Paulo, SP, CEP 04515-030 e por INGRID DE SANT ANA MARQUES , brasileira, solteira nascida em 26.2.21993, empresária, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 49.154.234-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.382.258-30, residente e domiciliada na Rua Marco Palmezzano, 224, Americanópolis, São Paulo, SP, CEP 04337-160	250	 
RX3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. , sociedade empresária limitada com sede na Av. dos Flamboyants da Península, 100, bloco 3, sala 1314, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22776-070, inscrita no CNPJ sob nº 15.002.460/0001-26, neste ato representada por DOUGLAS MARTINS DO COUTO , brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 114265325 IFP, inscrito no CPF sob nº 053.898.887-82, residente e domiciliado na Alameda Munique 267, Alphaville, CEP 06476-260, Barueri, SP	250	

São Paulo, 6 de agosto de 2021.


DOUGLAS MARTINS DO COUTO
Presidente


MARCELO AYOUB
Secretário

DUCEAP

08 11 01

MOZART INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2021

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

O capital social é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

SUBSCRITOR:

RX3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Av. dos Flamboyants da Península, 100, bloco 3, sala 1314, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22776-070, inscrita no CNPJ sob nº 15.002.460/0001-26, neste ato representada por **DOUGLAS MARTINS DO COUTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 114265325 IFP, inscrito no CPF sob nº 053.898.887-82, residente e domiciliado na Alameda Munique 267, Alphaville, CEP 06476-260, Barueri, SP, subscreve 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, integralizando-as, neste ato, mediante pagamento em moeda corrente nacional no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).



RX3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Douglas Martins do Couto

São Paulo, 6 de agosto de 2021.

Mesa:



DOUGLAS MARTINS DO COUTO
Presidente



MARCELO AYOUB
Secretário

DUCESP
08 10 21

ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2021

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

O capital social é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

SUBSCRITOR:

WESTON PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Av. Brigadeiro Luis Antonio, 580, 11º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01318-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.060.759/0002-34, neste ato representada por **MARCELO AYOUB**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade de RG nº 9.435.511 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.646.738-18, residente e domiciliado na Av. Jacutinga, 225, apto. 91, São Paulo, SP, CEP 04515-030 e por **INGRID DE SANT ANA MARQUES**, brasileira, solteira nascida em 26.2.21993, empresária, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 49.154.234-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.382.258-30, residente e domiciliada na Rua Marco Palmezzano, 224, Americanópolis, São Paulo, SP, CEP 04337-160, subscreve 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, integralizando-as, neste ato, mediante pagamento em moeda corrente nacional no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).



Marcelo Ayoub



Ingrid de Sant Ana Marques

São Paulo, 6 de agosto de 2021.

Mesa:



DOUGLAS MARTINS DO COUTO
Presidente



MARCELO AYOUB
Secretário

DUCE SP
ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2021

ESTATUTO SOCIAL DA

MOZART INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1º – A Companhia fica constituída sob a forma de sociedade anônima fechada e operará sob a denominação social de **MOZART INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** e se regerá pelo presente Estatuto Social, por eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem sede na Avenida Yojiro Takaoka, 4384, sala 701, conjunto 6069, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06541-038.

Artigo 3º – Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, manter e extinguir estabelecimentos, filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade no território nacional ou no exterior, atendidas as formalidades da legislação vigente.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 5º – A Companhia tem como objeto social a administração de bens próprios, imóveis ou móveis de qualquer natureza, e a participação como sócia ou acionista em outras Sociedades ou Companhias.

CAPÍTULO II – Do Capital Social e Ações

Artigo 6º – O capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação de emissão da Companhia confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.

Parágrafo Segundo. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo Terceiro. As transferências de ações da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei, no Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, sob pena de cancelamento da transferência realizada e aplicação das penalidades previstas em referido Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral



UUBESP

Artigo 7º – A Assembleia Geral, convocada na forma deste Estatuto Social e, supletivamente da legislação a lei aplicável, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal, por força do presente Estatuto ou de eventual Acordo de Acionistas, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez ao ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, para (i) aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia; (ii) eleger os membros da Diretoria, quando necessário; (iii) eleger os membros do Conselho Fiscal, quando instalado; e (iv) deliberar sobre a destinação dos lucros e a distribuição de dividendos e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, observados os dispositivos legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será instalada por convocação de qualquer um de seus Diretores, observadas as prescrições legais. A Assembleia Geral será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

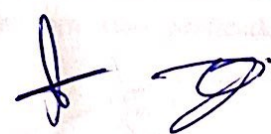
Parágrafo Segundo: Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas.

Artigo 9º – Exceto pelo disposto no Acordo de Acionistas, na lei e neste Estatuto, todas as deliberações em Assembleia Geral deverão ser tomadas pela maioria de votos dos Acionistas presentes, não se computando os votos em branco. Além das atribuições conferidas por lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- (c) alterar este Estatuto Social;
- (d) deliberar sobre a transformação do tipo societário, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou a incorporação de qualquer sociedade pela Companhia;
- (e) constituição de ônus sobre quaisquer das ações;
- (f) propositura de medida judicial visando o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou a declaração de autofalência da Companhia; e
- (g) deliberar sobre aumento do capital social, em conformidade com as disposições e observadas as exceções deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV – Da Administração

Seção I – Da Diretoria



U...E...S...

Artigo 10 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, que terão as atribuições estipuladas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo da gestão, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Terceiro: As deliberações da Diretoria serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros presentes à reunião quanto sejam necessários à aprovação de deliberação tomada. Serão arquivadas no órgão do Registro do Comércio as atas de reunião da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Quarto: Os membros da Administração adotarão as medidas e tomarão as decisões que forem de sua competência nos termos da Lei das Sociedades por Ações, deste Estatuto Social em conformidade com o Acordo de Acionistas, sempre atuando com diligência e prudência na defesa dos interesses da Companhia.

Artigo 11 - A Diretoria da Companhia será composta por 2 (dois) Diretores sem designação específica, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandatos de 4 (quatro) anos que terminarão sempre na assembleia geral ordinária que aprovar as contas do último exercício da sua gestão, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores poderão perceber remuneração, a título de pró-labore, a critério da Assembleia Geral Ordinária e observados os Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo: Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, entre os remanescentes será escolhido um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

Artigo 12 – Os diretores deverão realizar todos os atos necessários para conduzir as atividades diárias da Companhia, que será considerada validamente representada mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) diretores em todo e qualquer ato jurídico, seja perante qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado, inclusive instituições financeiras, ou perante qualquer órgão ou autoridade pública.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) diretores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes *ad judicia* ou para representação em processos administrativos, terão prazo máximo de validade de 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes, os atos de quaisquer diretores, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade com o disposto no presente Estatuto Social.



DUCESP
Seção II – Do Conselho Fiscal

Artigo 13 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com instalação e atribuições conforme a Lei 6.404/76, o qual será composto de 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, farão jus à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades previstos na legislação societária e aqueles que lhes forem atribuídos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – Exercício Social, Das Demonstrações Financeiras e Da Destinação dos Resultados

Artigo 14 – O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: A Companhia poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações dos dividendos obrigatórios, juros sobre o capital próprio ou para outras aplicações, conforme deliberação de Assembleia Geral.

Artigo 15 – Do lucro líquido apurado em cada balanço, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, conforme previsão do Artigo 193, Parágrafos Primeiro e Segundo da Lei das Sociedades por Ações.

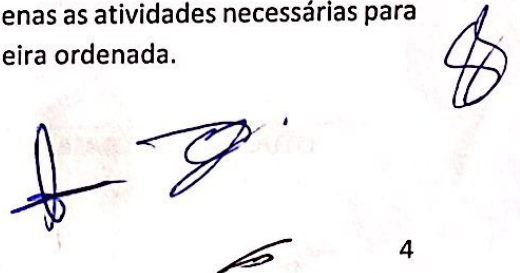
Parágrafo Único: O saldo do lucro líquido apurado será destinado de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, inclusive para criação de reservas estatutárias, para contingências ou retenção de lucros.

Artigo 16 – A Companhia observará os Acordos de Acionistas arquivados na sua sede para a destinação dos resultados, conforme previsto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VI – Da Liquidação

Artigo 17 – A Companhia será dissolvida ou liquidada e seus negócios deverão ser encerrados quando exigido por lei ou pelo que ocorrer primeiro, dentre os seguintes: (i) o expresso consentimento dos acionistas, (ii) expiração do prazo legal para o restabelecimento da pluralidade de sócios previstos no artigo 206 da Lei das Sociedades por Ações; ou (iii) os demais casos previstos pela legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: No caso de dissolução, a Companhia deverá manter apenas as atividades necessárias para encerrar seus negócios, incluindo a venda de ativos da Companhia de maneira ordenada.



DUPLICATA

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e fixará seus honorários e, quando aplicável, solicitará a instalação de Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII – Disposições Gerais

Artigo 19 - A Companhia observará os Acordos de Acionistas arquivado na sede social, os quais ficarão à disposição dos acionistas e serão passíveis de execução específica. Qualquer alienação ou oneração de ações ou de direitos relativos a ações da Companhia ou manifestação de voto em violação ao disposto neste Estatuto Social e nos referidos Acordos de Acionistas não será válida e os Diretores da Companhia deverão abster-se de registrá-las, estando os acionistas faltosos sujeitos às penalidades estatutárias, contratuais e/ou legalmente previstas. O Presidente da Assembleia Geral e/ou de reuniões da Companhia não computará os votos lançados contra o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 20 - As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais leis em vigor.

Artigo 21 - As Partes elegem o foro da sede da Sociedade como foro para julgar qualquer dúvida, controvérsia ou matéria relacionada a este Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de constituição que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores acompanhados do advogado, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

São Paulo, 6 de agosto de 2021.



MARCELO AYOUB



DOUGLAS MARTINS DO COUTO

Acionistas Fundadores:



WESTON PARTICIPAÇÕES S.A.

Marcelo Ayoub



WESTON PARTICIPAÇÕES S.A.

Ingrid de Sant Ana Marques



RX3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA.

Douglas Martins do Couto

Diretores Eleitos:



MARCELO AYOUB




DOUGLAS MARTINS DO COUTO

DUCESP

Visto do Advogado:

08 10 21



Cassiano Rodrigues Botelho

OAB/SP 183.317

JUCESP

ANEXO IV À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
MOZART INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. : **MARCELO AYOUB**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e toma posse no cargo de Diretor sem designação específica da **MOZART INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Yojiro Takaoka, 4384, sala 701, conj. 6069, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06541-038, com seus atos de em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") ("Companhia"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral de Constituição realizada em 6 de agosto de 2021, com mandato de 3 (três) anos, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 6 de agosto de 2021.



MARCELO AYOUB

Diretor sem Designação Específica

JUCESP
ANEXO IV À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
MOZART INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **DOUGLAS MARTINS DO COUTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 114265325 IFP, inscrito no CPF sob nº 053.898.887-82, residente e domiciliado na Alameda Munique 267, Alphaville, CEP 06476-260, Barueri, SP, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e toma posse no cargo de Diretora sem designação específica da **MOZART INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Yojiro Takaoka, 4384, sala 701, conj. 6069, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06541-038, com seus atos de em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") ("Companhia"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral de Constituição realizada em 6 de agosto de 2021, com mandato de 3 (três) anos, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 6 de agosto de 2021.



DOUGLAS MARTINS DO COUTO
Diretora sem Designação Específica



Declaração

Eu, MARCELO AYOUB, portador da Cédula de Identidade nº 9435511, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 075.646.738-18, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MOZART INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Yojiro Takaoka, 4384, SI 701/CJ6069, Alphaville, SP, Santana de Parnaíba, CEP 06541-038, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCELO AYOUB

RG: 9435511

MOZART INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A